

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Rubén Miranda Gonçalves** (Universidade de Santiago de Compostela – Espanha)

---

## A ESCOLHA DE SOFIA: A ÉTICA MÉDICA E O DIREITO FRENTE O CORONAVÍRUS

**THOMAZ REZENDE PINTO**

E-mail: [thomaztrp@hotmail.com](mailto:thomaztrp@hotmail.com)

**JÚLIA FISHER LAGE**

E-mail: [juju.fisc@hotmail.com](mailto:juju.fisc@hotmail.com)

### 1 OBJETIVO

O objetivo proposto pelo trabalho é de analisar a atuação dos médicos no combate a crise sanitária, verificando se as ações dos profissionais da área da saúde têm sido fundamentadas pela ética médica. Ademais, aferir caso as decisões autoritárias tomadas por líderes foram válidas e se foram essenciais.

### 2 METODOLOGIA

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985)<sup>1</sup> e Gustin (2010)<sup>2</sup>, o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético.

---

<sup>1</sup> GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

<sup>2</sup> WITKER, Jorge. Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho. Madrid: Civitas, 1985.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Rubén Miranda Gonçalves** (Universidade de Santiago de Compostela – Espanha)

---

### 3 REVISÃO DE LITERATURA

O novo prisma do coronavírus vê-se veementemente temerário no Brasil: um vírus, até então filiado a ideia de algo passageiro, se mostrou perigoso. É infame à população o alcance de 100 mil brasileiros mortos decorrentes de complicações causadas pelo coronavírus. Não obstante, a linha tênue entre colapso do sistema de (EspaçoReservado1)saúde e a economia incapacita a tomada de medidas ponderando apenas a esfera da saúde. As repercussões da pandemia, no entanto, transpassam o número de mortes e de infectados, e dizem respeito ao âmbito jurídico. A análise de proposições estatais, muitas essas que concernem características autoritárias, aliam o povo ao questionamento dos limites democráticos em situação calamitosa. Não sendo bastante, a linha de frente médica que é submetida à “escolha de Sophia” encontra-se em inesperada adoção de critérios novos, desafiando princípios éticos médicos.

### 4 RESULTADOS OBTIDOS

Na pesquisa em questão, tem-se como pretensão verificar se a ética médica tem sido violada dentro dos hospitais. É essencial verificar tais ações, pois o código que guia o trabalho dos médicos não pode ser violado, devido ao fato de que as normas de condutas limitam o trabalho para que nenhum direito, seja do médico ou do paciente, seja lesado. Consideram-se, então, as seguintes ponderações: se os critérios metodológicos adotados sincronizam-se com a ética médica; e se as ações incitadas pelos governantes efetivam-se como democráticas.

Critérios, que já são de praxe na prática médica, adaptaram-se a conjuntura pandêmica, todavia o preconceito ao idoso alia-se à avaliação quando esta implica a “escolha” entre o salvamento de um paciente novo e outro idoso. Alexandre Kalache, médico gerontológico e ex-diretor de envelhecimento da Organização Mundial de Saúde, analisa tal discriminação contra o idoso durante a quarentena na entrevista realizada pela Folha de São Paulo. Segundo Alexandre Kalache:

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Rubén Miranda Gonçalves** (Universidade de Santiago de Compostela – Espanha)

---

É a falta de conhecimento sobre o envelhecimento do profissional que está tendo que fazer essa escolha de Sofia. Eles deveriam ter informações suficientes de que o que deve comandar essa escolha é a comorbidade, a capacidade funcional da pessoa. Isso muitas vezes nem entra nos protocolos dos hospitais. Para eles, é “confortável” decidir pensando “quem já viveu, dança; vamos dar oportunidade para aqueles mais jovens”. É uma mistura do idadismo, do preconceito gritante e da ignorância. Eu sei que é uma escolha muito difícil, não estou minimizando, mas é possível fazê-la com mais critério. (KALACHE, 2020)<sup>3</sup>

A análise realizada por Alexandre propõe que os procedimentos não podem ser alterados durante a pandemia, visto que tal decisão estaria pautada na ignorância dos profissionais e no preconceito contra o idoso. Ademais, é citado que mais critérios devem ser criados para avaliar quais são os pacientes com maiores chances de sobreviver, a fim de analisar as situações individualmente e sem medidas arbitrárias. Diante disso, pode-se perceber que a utilização de critérios pré-estabelecidos será essencial na atuação dos médicos no combate ao coronavírus.

Tangível a atuação governamental durante o estado calamitoso pandêmico, observa-se incongruências também. Essa inferem na ultrapassagem da função do estado democrático, sendo algumas das medidas encobertas com características autoritárias. Dois casos, então, se destacam: proposições no Brasil e nos EUA.

Em primeira análise, é válido avaliar a medida tomada por Jair Bolsonaro, de restringir a divulgação de dados sobre o coronavírus no país. O Ministério da Saúde – MS não irá informar o total de mortes e nem o total de casos e somente os registrados nas últimas 24 horas. Pode-se perceber que tal mudança do MS irá acarretar em uma facilidade para manipulação de dados, o que resultaria em números muito inferiores aos reais. Ademais, é necessário notar que o MS estaria indo contra a própria ética médica por não estar relatando os casos.

Em segunda análise, é necessário estudar o caso de Nova York, em que foi proposto uma suspensão das responsabilidades civis para os médicos, em que esses só seriam penalizados em casos de negligência grave. Tais decisões buscam uma proteção jurídica aos médicos a fim de dar uma liberdade durante a pandemia, todavia

---

<sup>3</sup> COLLUCCI, Cláudia. Preconceito contra idosos cresce na pandemia, diz ex-diretor de envelhecimento da OMS. Folha de São Paulo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/05/preconceito-contra-idosos-crescena-pandemia-afirma-ex-diretor-de-envelhecimento-da-oms.shtml>. Acesso em: 28 maio 2020.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Rubén Miranda Gonçalves** (Universidade de Santiago de Compostela – Espanha)

---

a suspensão da ética médica gera uma insegurança para os pacientes, visto que os médicos teriam poderes autoritários e suas falhas não seriam penalizadas.

Após a análise, pondera-se que a suspensão de direitos é necessária para que o número de infectados diminua, então as medidas autoritárias se fazem essenciais para a conjuntura. Todavia, os governantes se aproveitam das oportunidades geradas pelo coronavírus para agir de forma autoritária e se beneficiarem.

## 5 TÓPICOS CONCLUSIVOS

No que tange à escolha de Sofia no meio hospitalar, é válido analisar, como desenvolvido ao longo da pesquisa, que é necessário criar critérios para o atendimento, visto que haverá um colapso no sistema único de saúde, entretanto a utilização do critério etário para tal é somente mais uma forma de discriminar o idoso.

Ademais, os governantes tomam medidas autoritárias no combate ao coronavírus, entretanto é necessário analisar cada decisão individualmente, pois segundo Javier Hervada, os direitos individuais podem ser lesados em prol de um bem comum, todavia líderes têm-se utilizado do momento para tomar medidas autoritárias e as justificarem como males necessários em prol de um bem comum. Logo, se torna imprescindível a consciência popular com as atitudes autoritárias, para que não se perpetuem e se consolidem em um governo autoritário.

## REFERÊNCIAS

CALADO, Vinicius de Negreiros. Responsabilidade civil do médico e consentimento informado na visão do superior tribunal de justiça – STJ. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 3, n. 36, p. 262-289, dez. 2014.

LUSTOZA, Helton Kramer. A crise da ética na sociedade brasileira. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 1, n. 30, p. 271-283, maio 2013.